

LEI N. 166

-Dispõe sobre vencimentos de professora aposentada.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1. - Ficam elevados para Cr\$12.000,00 anuais, os vencimentos da professora aposentada Conceição Fagundes e Silva.

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará / esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 27 de fevereiro de 1960.

Alu-561-
Prefeito Municipal

Vanacir Pereira
Secretário

Requisitada
des. 94.002
Cumprida